Processo: PPod/2020
Folha: 0300
Rubrica: R

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ : 07.376.031/0001-90

Ref.: Processo Licitatório nº. **03020900/2020.**
Requerente nos Autos: .Tesouraria Municipal da Câmara .
Interessado: CPL

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2020 CMSQ.

O Procurador Jurídico da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 001/2020, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo Licitatório em questão, qual seja: Processo Licitatório n° 001/2020 CMSQ, modalidade Pregão Presencial , tipo Menor Preço Unitário, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, MATERIAIS DE LIMPEZA, EXPEDIENTE, CONSUMO E DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**, com dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento, nas especificações e quantidades estimadas, conforme descrito no Edital do referido Pregão Presencial e seus anexos.

O procedimento licitatório, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta procuradoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento licitatório norteado pelo Edital de Pregão Presencial nº. 001/2020, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Na data de abertura do certame no dia 19 de fevereiro de 2020, compareceu as empresa LEANDRO V. PEREIRA, CNPJ nº 24.593.845/0001-04, sediada na Av: Santos do Dumont,

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA
Rua Lucas Candeira. Nº 100, Jardins, CEP: 65.540-000
CNPJ : 07.376.031/0001-90

N°49,Centro, Santa Quitéria – MA, valor global R$ 36.768,00 (trinta e seis mil e setecentos e sessenta e oito reais) e F. C. SPINDOLA CANDEIRA - ME, CNPJ nº 07.202.857/0001-33, sediada na Av: Hermelinda Pedrosa, Nº 08, Centro, Santa Quitéria Do Maranhão- MA, pelo valor global de R$ 60.727,00 (sessenta mil e setecentos e vinte e sete reais), que apresentou o envelope de proposta, atendendo as especificações do instrumento convocatório,

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos do edital e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do certame, que foi realizado na modalidade pregão presencial, dando transparência, lisura, legalidade, modalidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão - MA.

Ressalta-se que o preço apresentado na proposta vencedora está dentro do praticado no mercado, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Santa Quitéria Do Maranhão/MA, 20 de fevereiro de 2020.
Atenciosamente,

ARTHUR MAXWELL MORAES MARINHO
Procurador da Câmara Municipal.
OAB/PI nº 8661